



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GOVERNO DO BRASIL
empreendido pelo povo

ATO INTERVENTORIAL CONSTITUINTE Nº 0000000/007-ME-GPC/2020.

RECONHECE o ataque terrorista derivado, do: massacre moral da nação, sequestro terrorista do País, desagregação terrorista da república e instalação do Brasil em regime de terrorismo político pela modalidade de "pandemia viral por coronavirus." embutido no ataque terrorista originário da pandemia do narcotráfico, que busca a efetivação do golpe eleitoral terrorista de 2.018 contra a Constituição, e

INSTITUI em responsabilidade penal e civil em sede judiciária coercitiva perante as respectivas vítimas, e em crime de subversão terrorista contra a União e crime de terrorismo contra a humanidade que ela está sofrendo nesse massacre do povo brasileiro, em sede de Processo Histórico no Foro de Soberania, as pessoas que nomina neste Ato dentro da organização terrorista em que se congregam e atuam.

Perante o Supremo Tribunal Federal Em Sua Competência de Corte Constituinte. Ao cuidado do Exmo. Sr. Diretor-Geral do STF em virtude da sua vacância.

Notificando à Procuradoria-Geral da República. À Advocacia-Geral da União. À Santa Sé. Às Entidades Agregacionais da Sociedade Civil e às Entidades Agregacionais das Atividades Econômicas. A quem impõe o dever de divulgação, sob pena de confissão de associação com o terrorismo.

O GABINETE PARLAMENTAR CONSTITUINTE DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

composto de **CELIO EVANGELISTA FERREIRA DO NASCIMENTO**, Presidente Constituinte do Brasil; Gen. de Ex. **GERALDO ANTÔNIO MIOTTO**, Vice-Presidente Constituinte do Brasil; **Alm. de Esq. ILQUES BARBOSA JÚNIOR**, Comandante da Marinha; Gen. de Ex. **EDSON LEAL PUJOL**, Comandante do Exército; **Tent. Brig. do Ar, ANTÔNIO CARLOS MORETTI BERMUDES**, Comandante da Aeronáutica, **JOÃO MARTINS JÚNIOR**, Presidente da Confederação Nacional da Agricultura; **PAULO AFONSO FERREIRA**, Presidente da Confederação Nacional



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GOVERNO DO BRASIL
empreendido pelo povo

da Indústria e **JOSÉ ROBERTO TADROS**, Presidente da Confederação Nacional do Comércio, em sua sede operacional de campanha no Lake Side SHTN Treco 1, Lote 2, Bloco E, nº 210, na cidade de Brasília/DF, cexvanaverba@hotmail.com fone: 61 98238-2415, **no desempenho da Magistratura de Estado em sede de Processo Histórico no Foro de Soberania e/ou Constituinte**, no art. 1º inc. I, II, III e Pará. único com o art. 2º, o art. 21 incs. III o art. 23 incs. III, X, com o art. 3º incs I/IV, o art. 4º incs I, II, IV, VIII o art. 5º *caput* e incs. XLVIII, XLIV, LXI, §§ 2º, 3º, 4º, o art. 127, o art. 144 incs. I, § 1º incs. I, IV e § 6º da Constituição executados na esfera judiciária do Estado Democrático de Direito pela Lei nº 7017 de 14.12.1983 e demais éditos que a implementam na abrangência das penas, por onde resulta recepcionada a Ordem Jurídica Coercitiva Internacional constante da Convenção Americana Sobre Direitos Humanos; Declaração Universal dos Direitos do Homem, Carta Democrática Interamericana e Carta da ONU por força da Resol. do CS/ONU nº 1.373 de 28.09.2001, com o Decreto nº 19.841 de 22.10.1945, o Decreto nº 5.639 de 26.12.2005 e o Decreto nº 4.388 de 25.09.2002, e demais tratados e convenções que estabelecem a Ordem Jurídica Internacional neste campo, por este **ATO INTERVENTORIAL CONSTITUINTE Nº 000000/007-ME-GPC/2020**, promulgado nas disposições a seguir:

TÍTULO I.
Capítulo 1. Do objeto.

Art. 1º. **RECONHECE** penalmente tipificado o **ATAQUE TERRORISTA DERIVADO** composto do: 1) **massacre moral da nação**; 2) **sequestro terrorista do País**; 3) **desagregação terrorista da república**; 4) **instalação do Brasil em regime de terrorismo político** pela **modalidade de "pandemia viral por coronavirus"**, que embute o **ataque terrorista originário da pandemia do narcotráfico**, **tendo por objeto a efetivação do golpe eleitoral terrorista de 2.018 contra a Constituição**, e

INSTITUI NELE, em **responsabilidades penais e civis em sede judiciária coercitiva perante as respectivas vítimas**, e em **crime de subversão terrorista contra a União e crime de terrorismo contra a humanidade que ela está sofrendo nesse massacre do povo brasileiro**, em **sede de Processo Histórico no Foro de Soberania**, as seguintes pessoas: **Jair Messias Bolsonaro**, **Antônio Hamilton Martins Mourão**, **Luiz Henrique Mandetta**, **Walter Souza Braga Neto**, **Augusto Heleno Ribeiro Pereira**, **Luiz Eduardo Ramos**, **Jorge Oliveira**; **Augusto Aros – PGR**; **André Luiz de Almeida Mendonça – AGU**; **Felipe Santa Cruz – OAB**; **Gladson Cameli**; **Renan Filho**; **Waldez Góes**; **Wilson Lima**; **Rui Costa**; **Camilo Santana**; **Ibaneis Rocha**; **Renato Casagrande**; **Ronaldo Caiado**; **Mauro Mendes**; **Reinaldo Azambuja**; **Flavio Dino**; **Romeu Zema**; **Helder Barbalho**; **Ratinho Júnior**; **João Azevedo**; **Paulo Câmara**; **Wellington Dias**; **Wilson Witzel**; **Fátima Bezerra**; **Eduardo Leite**; **Marcos Rocha**; **Antônio Denarium**; **Carlos Moisés**; **João Doria Júnior**; **Belivaldo Chagas** e **Mauro Carlesse**; agregados às corporações terroristas que formam: 1) o efetivo terrorista que esbulha o Palácio do Planalto; 2) os efetivos terroristas que esbulham a Câmara dos Deputados e o Senado Federal; 3) o efetivo terrorista que esbulha a Procuradoria-Geral da República; 4) o efetivo terrorista que esbulha a Advocacia-Geral da União; 5) o efetivo terrorista que ocupa o Conselho Federal da Ordem dos Advogado do Brasil; **E todos os órgãos de imprensa televisa, radiofônica e escrita do Brasil**, sob a

ACUSAÇÃO de serem eles, por **regime gangsterista quadrilheiro sucessório**, **os bandidos terroristas milicianos mafiosos narcotraficantes apátridas genocidas ladrões do País** que foram agregados pelo **"Projeto de Poder do PT de Comunizar o Brasil Em 22 Anos"** pelo **roubo do País**, **massacre da Nação** e **destruição da Pátria** através do **crime organizado no governo**, **operado por gangues políticas e gerido por corporações terroristas**, com a **Constituição substituída por bandidos escondidos atrás de mandatos inventando leis**, **para bandidos escondidos atrás da toga manter o terrorismo de conchavos, cambalachos, propinas e subornos como sistema de poder e a corrupção e o crime organizado como forma de governo**, custeado com o **SOCIALISMO MONETARISTA DE ESTADO SEM ECONOMIA** engendrado por falcatruas contábeis, estelionato estatístico, renúncias fiscais estelionatárias, estelionato de preços públicos, estelionato



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GOVERNO DO BRASIL
empreendido pelo povo

de consumo, dívida pública renegociada registrada como crédito e registro de exportações inexistentes, por onde fabricam ativos líquidos para expedições de títulos à geração de dinheiro no sistema financeiro internacional constituído do capitalismo selvagem imposto pelos EUA através da “conferência de Waterloo” que submeteu o mundo ao banditismo monetário internacional composto de bolsas, corretoras de valores, agências reguladoras do crédito, Sperian-Serasa e bancos centrais, monitorado e gerido pelo Fundo Monetário Internacional, por onde as economias mundiais resultaram em composto de atividades de sobrevivência sem progresso, porque ao invés do lucro para expansão empresarial de cobertura empregatícia da expansão demográfica, só gera riqueza de capital sem lastro real de emissões, por onde se torna impossível a estabilidade econômica progressista para qualidade de vida, em virtude da agiotagem se manter devorando o patrimônio real da Economia, ora na inflação de base monetária sem lastro de emissões, ora no descontrole da produção/consumo mantido pela lei da oferta e procura, que a engenharia financeira chama de “triade do inferno.” Disso a bandidagem no poder gerou a tirania oligárquica transnacional corporativa terrorista de bandidos, a qual, a partir do dia **29.12.2017** submeteu o Brasil ao choque destrutivo por dois Estados: **1) O Estado Democrático de Direito** instituído pela Constituição e recuperado pelo povo no exercício direto do poder; **2) o ESTADO PARALELO OLIGÁRQUICO TERRORISTA DE BANDIDOS** que foi instalado pelo Foro de São Paulo com o Instituto Lula, José Dias Toffoli e Rodrigo Janot no dia **1º de janeiro de 2.015**, através do pleito eleitoral terrorista de 2.014 realizado com dinheiro roubado da Petrobrás, BNDES, Eletrobrás, Telebrás, Eletronuclear, Cofres Públicos e do povo, com o qual fabricaram o mandato para a meliante Dilma Vana Rousseff nas urnas eletrônicas e depois, o refabricaram para Michel Miguel Elias Temer Lúlia, pelo golpe parlamentar terrorista engendrado na Câmara dos Deputados e Senado Federal com o Supremo Tribunal Federal; e no dia **1º de janeiro de 2.019** deram sucessão ao meliante Michel Temer com o meliante Jair Messias Bolsonaro através do golpe eleitoral terrorista de 2.018 contra a Constituição; e Jair Messias Bolsonaro, então, concluiu o “Projeto de Poder do PT de Comunizar o Brasil Em 22 Anos” com a “Pátria Grande” formada de Brasil e China numa única potência comunista maoísta canibal que a China tentava conseguir desde 1.961. E aí, se instalou a saída dos reptilianos de detrás da Muralha da China para o seu antiquíssimo projeto de “exterminar a raça humana e ficarem donos sozinhos da Terra,” nada obstando crer-se que toda essa corja que submete o Brasil desde 2.003 não sejam reptilianos, visto a presença dos chineses no seio da nação brasileira há mais de 100 anos, com sua elite de antropólogos, biólogos, químicos, físicos, botânicos, veterinários, agrônomos, geólogos, parasitólogos, fitoterápicos, hidrólogos, e demais senhores do campo da engenharia empenhada em dominar a distribuição cromossômica que supre o Sistema Biológico Solar, em busca das “essências genéticas da Vida” para as mutações e transmutações genéticas, que pareciam imigrantes miseráveis vivendo de vender pastéis de carne de cachorro, de gato e de ratos e de feirantes; tendo se intensificado de 1961 para cá, quando João Goulart lhes liberou os campos do Rio Grande do Sul para as “granjas chinesas de soja,” donde surgiu o embrião do “agronegócio” na “QUIMBRASIL,” que trouxe a Bayer, Monsanto, Syngenta, BASF, FMCD, DuPont, Dow, Nufarm, UPL, Adams, Arysta, Iharabras, Nortox, Ourofino, Sipcam, Niciho, Rotam, Sinon, além de outras, e acabaram com a estrutura cromossômica originária da “raça brasileira” pelo adubo químico, agrotóxicos e sementes transgênicas, tudo acrescido da destruição da vitalidade da água e da sobrecarga de partículas pesadas na atmosfera, por onde formou-se o registro histórico de meio ambiente no DNA da espécie humana e animal, e aí está essa geração meramente emotiva, desprovida de sensibilidade intelectual, de racionalidade, coerência, lógica, servindo somente para operar computadores, como massa de produção e consumo sem identificação no contexto biológico da Natureza; em cujo mundo os reptilianos já estão lá no G6 enquanto entretêm a humanidade com o “milagre científico” da cibernética para o G5. Esta é a ESTRUTURA PRODUTORA E OPERACIONAL DO TERRORISMO que ataca o Brasil pela “pandemia do Coronavírus” ABSOLUTAMENTE IMAGINÁRIA, a mostrar que não se tem mais uma nação composta de indivíduos inteligentes capazes de tomar conta de si como SERES HUMANOS EM GESTAÇÃO ESPIRITUAL executando o propósito de Deus de povoamento da Eternidade, na respetiva totalidade de espécie, mas sim, células emotivas no mundo do analfabetismo natural e células pedagógicas no mundo imaginativo do conhecimento vencido.

Parag. único. O prejuízo médio, desse ataque, para a humanidade, em termos econômicos



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GOVERNO DO BRASIL
empreendido pelo povo

globais no Brasil é de R\$ 220 bilhões por dia. E não há como recuperar a civilização brasileira pela organização institucional imperante, porque TUDO, NELA, ou está ultrapassado ou está dominado pela fusão da corrupção com a burrice e a arrogância, que substituíram, em toda a República, a competência-hombridade-honradez-caráter, cuja epidemia de civilização vencida jorra da política, do ensino e da religião para toda a composição organizacional da nação, submetendo a Magistratura, Segurança Pública e Segurança Nacional; e daí, por óbvio, SÓ OS BRUTOS seduzem; SÓ OS COVARDES conduzem; SÓ OS MENTIROÇOS se evidenciam; SÓ OS IRRESPONSÁVEIS agregam; SÓ A VERBORAGIA forma comunicação e a MINORIA LÚCIDA que resta mantém vigor ao apodrecimento generalizado da sensibilidade humana empastelada. E, sem foro de socorro no Regime, porque, perante qualquer poder a qualquer autoridade a nação peticiona ao próprio bandido ou a protetor dele, não resta outra fórmula no acervo de conhecimento armazenado, no bom senso e na razão jurídica senão a EXECUÇÃO MANU MILITARI da INTERVENÇÃO CONSTITUINTE NO PROCESSO HISTÓRICO, que, desde a traição pelo pleito eleitoral terrorista de 2018 contra a Constituição, está assentada no socorro humanitário que a soberania solidária garante na esfera da Ordem Jurídica Internacional, e goza de suporte assistencial insuperável.

Art. 2º. Nesse suporte penalmente insuperável do evento que predomina no picadeiro do ataque terrorista derivado composto de: 1) massacre moral da nação; 2) sequestro terrorista do País; 3) desagregação terrorista da republicana; 4) instalação do Brasil em regime de terrorismo político pela modalidade de “pandemia viral por coronavirus,” tendo por objeto a efetivação do golpe eleitoral terrorista de 2.018 contra a Constituição esconde-se o

ATAQUE TERRORISTA ORIGINÁRIO DA PANDEMIA DAS DROGAS ALUCINÓGENAS PELO NARCO-TRÁFICO sediado no Palácio do Planalto, custeado com os cofres públicos, guardado pela guarda presidencial e traficado com os aviões da Presidência da República, que promove a destruição da civilização brasileira em favor do comunismo reptiliano canibal, cuja destruição já atinge 75% da população brasileira de 9 anos para cima que está desfigurada pelo vício, degradação de personalidade, prostituição, vadiagem e marginalidade, onde estão 5,6 milhões de jovens de 18 a 24 anos, com formação escolar, excluídos da vida, na criminalidade do mundo dos entorpecentes que soma assalto, furto, sequestro e assassinato. Sobre cujo suporte terrorista de bandidos,

RECONHECE que o ataque terrorista derivado retro exposto, foi engendrado e composto por Jair Messias Bolsonaro, no Palácio do Planalto, de onde ele é deflagrado na forma de terrorismo de mídias, como o próprio Jair Messias Bolsonaro, pela sua comprovada burrice de “desequilibrado mental,” pela qual foi expulso do Exército, está mostrando, quase como uma “delação premiada,” que busca envolver o Presidente Donald Trump como a fonte do ataque terrorista derivado da “pandemia do coronavirus,” como se vê nas mídias sociais da sua sustentação publicitária:

Filipe Martins testa positivo para coronavírus; comitiva tem 22 infectados



“Assessor internacional da Presidência participou da viagem do presidente Jair Bolsonaro aos Estados Unidos; primeiro exame havia sido negativo. Por Da Redação - Atualizado em 20 mar 2020, 15h45 - Publicado em 20 mar 2020, 09h12. **INFLUÊNCIA - Filipe Martins: ideólogo da “guerra cultural” contra a esquerda Fundação Alexandre de Gusmão/.**

O assessor internacional da Presidência, **Filipe Martins**, testou positivo para o **novo coronavírus**. A informação foi confirmada a VEJA por fontes do Ministério das Relações Exteriores. Na sexta-feira 13, Martins, que integrou a comitiva do presidente **Jair Bolsonaro** na viagem aos Estados Unidos, havia realizado um primeiro teste, que resultou negativo. Com isso, sobe para 22 o número de membros que integraram a comitiva de Bolsonaro ou tiveram contato com o grupo nos Estados Unidos que testaram positivo para o coronavírus. Na saída do Palácio do Alvorada nesta sexta-feira, 20, o presidente da República afirmou que “talvez” realize um terceiro teste – os dois primeiros deram negativo. Além de Martins, foram diagnosticados com coronavírus Carlos França, chefe do cerimonial da Presidência da República; Alan Sellos, chefe do cerimonial do Itamaraty;



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GOVERNO DO BRASIL
empreendido pelo povo

e um auxiliar de Sellos. Também nesta quinta-feira, o presidente da Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (Apex), Sérgio Segovia, recebeu a contraprova de seu exame, que resultou positivo. “Fiz um teste na última sexta-feira cujo resultado foi negativo. Efetuei novo teste na última quarta-feira que resultou positivo. Estou me sentindo muito bem e sem qualquer sintoma”, disse Segovia a VEJA.



Bolsonaro volta a criticar governadores por medidas contra o coronavírus

Os ministros do Gabinete de Segurança Institucional (GSI), general Augusto Heleno, e de Minas e Energia, almirante Bento Albuquerque, foram diagnosticados com o coronavírus. Além dos 22 já diagnosticados, o prefeito de Miami, Francis Suarez, que teve contato com a comitiva presidencial, também foi diagnosticado. Confira a lista de todos os integrantes da comitiva infectados: General Augusto Heleno (Gabinete de Segurança Institucional); Almirante Bento Albuquerque (Minas e Energia); Deputado federal Daniel Freitas (PSL-SC); Senador Nelsinho Trad (PSD-MS); Filipe Martins, assessor internacional da Presidência; Almirante Sérgio Segovia, presidente da Apex; Carlos França, chefe do cerimonial da Presidência da República; Alan Séllos, chefe do cerimonial do Itamaraty; Major Cid, chefe da ajudância de ordens da Presidência; Coronel Suarez; diretor do Departamento de Segurança Presidencial; Flavio Roscoe, presidente da Federação das Indústria do Estado de Minas Gerais (Fiemg); Marcos Troyjo, secretário especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia; Robson Braga de Andrade, presidente da Confederação Nacional da Indústria (CNI); Fabio Wajngarten, secretário de Comunicação da Presidência da República (Secom); Nestor Forster, encarregado de negócios do Brasil nos Estados Unidos; Samy Liberman, secretário Especial Adjunto de Comunicação Social da Presidência; Sérgio Lima, publicitário que trabalha com a família Bolsonaro na criação do partido Aliança pelo Brasil; Karina Kufa, advogada de Jair Bolsonaro; Quatro integrantes da equipe de apoio da comitiva.”

16 membros da comitiva que acompanhou Bolsonaro nos ... Gazeta do Povo - República-18 de mar. de 2020
16 membros da comitiva que acompanhou Bolsonaro nos EUA estão com ... a comitiva do presidente Jair Bolsonaro que foram aos Estados Unidos e estão Comitiva de Bolsonaro na viagem aos EUA já tem 11 ... G1-15 de mar. de 2020
Comitiva de Bolsonaro na viagem aos EUA já tem 11 membros com teste positivo para coronavírus. Número inclui quatro integrantes da equipe ...
Mais dois membros de comitiva de Bolsonaro nos EUA têm ... EXAME.com-15 de mar. de 2020
Sobe para 19 número de pessoas que encontraram ... Entrelivros-16 de mar. de 2020
Bolsonaro faz exame amanhã; comitiva que foi aos EUA tem ... Detalhado-UOL-16 de mar. de 2020.”

Parag. único E tudo está fartamente provado pela absoluta ausência de LEGALIDADE, ORIGINALIDADE, MORALIDADE E ÉTICA EM PROCEDIMENTO DE APRESENTAÇÃO CIENTÍFICA DO VIRUS, FEITA POR CENTRO CIENTÍFICO INSUSPEITO, E DA RESPECTIVA DOENÇA QUE ELE PUDESSE OCASIONAR. Cujo procedimento teria de embasar-se em PROMOÇÃO DEVIDAMENTE INSTAURADA E CONCLUÍDA PELOS SERVIÇOS DE INTGELIGÊNCIA DO GOVERNO, APRESENTADO E DISCUTIDO PREVIAMENTE EM GRAU DE ESTADO DE DEFESA E DE SEGURANÇA NACIONAL, como a Constituição institui. E, então,

RESPONSABILIZA todos os efetivos do ESTADO PARALELO OLIGÁRQUICO TERRORISTA DE BANDIDOS criado pela tiranía oligárquica transnacional corporativa terrorista de bandidos oriunda do “Projeto de Poder do PT de Comunizar o Brasil Em 22 Anos,” para o fim de ser DECLARADO UMA ORGANIZAÇÃO TERRORISTA TRANSNACIONAL DE BANDIDOS, como fartamente prova o corpo de delito do País, e de ser imediatamente dissolvido com a prisão em flagrante delito do meliante Jair Messias Bolsonaro e todos os que a ele se agregam na prática dos crimes constantes do ATAQUE TERRORISTA DERIVADO e do ATAQUE TERRORISTA ORIGINÁRIO, contra a humanidade que ela está sofrendo no massacre do povo brasileiro, arquitetado, engendrado, movido e mantido por Jair Messias Bolsonaro na chefia da organização, em regime de sucessão.

Art. 3º. Na execução do arcabouço constitucional, da legitimidade, institucionalidade e necessidade deste AIC, face estarem presentes os requisitos, condições e pressupostos tipificadores do



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GOVERNO DO BRASIL
empreendido pelo povo

massacre moral da nação; 2) sequestro terrorista do País; 3) desagregação terrorista da republicana; 4) instalação do Brasil em regime de terrorismo político pela modalidade de “pandemia viral por coronavirus,” não passíveis de enfrentamento armado como extremo equipamento de defesa da Constituição e de legítima defesa da nação e da Pátria, independentemente do decreto de prisão de Jair Messias Bolsonaro e outros em cumprimento pela Polícia Federal, fica DECRETADA A PRISÃO DO MESMO E DE TODOS OS QUE A ELE SE AGREGAM no esbulho do Palácio do Planalto e no massacre terrorista da nação e sequestro terrorista do País; para cujo cumprimento, ficam requisitadas, na execução do art. 144 inc. I, § 1º, incs. I,IV e incs V § 6º da Constituição, a Polícia Federal, as Polícias Militares e as Forças Armadas para lhes dar cobertura técnica.

Capítulo 2. Da formalização litúrgica de investidura.

Art. 4º. Face estarem vagos, o Congresso Nacional e o Supremo Tribunal Federal em sua competência de Corte Constituinte, o GABINETE PARLAMENTAR CONSTITUINTE DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL se declara em plenitude de investidura perante a nação e o mundo, ad referendum do art. 1º incs. I,II e Parág. único com o 14 inc. II da Constituição, a ser realizado em 30 (trinta) dias após o seu assentamento no Palácio do Planalto.

Parag. único. Em sede de Processo Histórico no Foro de Soberania, o ritual e a liturgia cedem espaço à emergência que o atrofiamento institucional do País ou o seu estado decadencial de civilização impõe; podendo realizar-se os mesmos através dos vácuos procedimentais no tecido estrutural da Ordem Constitucional.

TÍTULO II.

Capítulo 3. Das disposições Técnicas.

Art. 5º. Os gastos com as ações que este AIC impuser serão cobertos na forma do AIC Nº 0000000/02GPCPR-MC/2020, à débito da União ao lastro de emissões do Tesouro Nacional, quando da efetivação do novo padrão monetário do Brasil.

Art. 6º. Ficam sujeitos à prisões e exonerações sumárias por crime de lesa pátria, ataque terrorista contra a nação, e sequestro terrorista contra o Brasil, os integrantes das forças policiais e militares aqui requisitadas que não obedecerem este AIC.

Art. 7º. Ficam liberadas as fronteiras do Brasil para os tráfegos internacionais líticos; sem nenhum tipo de barreiras nos aeroportos e outros terminais de embarques para quem esteja saindo do Brasil; devendo apresentar atestado de saúde e de perfeitas condições físicas em seus passaportes de entradas visados pelos serviços consulares brasileiros no exterior.

Art. 8º. Declara-se restaurada a Constituição em toda a sua plenitude normativa e institutiva em que ela assegura o livre trânsito, o direito de ir e vir, a soberania de atividades lícitas, de trabalho e de empreendimentos em todo o território brasileiro no qual se incluem suas embaixadas no exterior. Não há mais impedimento e nem vistoria de nenhum tipo às pessoas, aos estabelecimentos comerciais por coronavirus.

Art. 9º. Ficam declarados indisponíveis os bens, valores e patrimônio de todos os meliantes que forem condenados criminalmente em esfera judiciária ou em sede de Processo Histórico no Foro de Soberania, pelos crimes objetos desde AIC, assegurando as monstruosas indenizações que a União, certamente sofrerá pelos prejuízos e danos materiais e morais que a população está suportando por esse massacre.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GOVERNO DO BRASIL
empreendido pelo povo

Art. 10. Ficam arrolados às prisões e sujeitos a processos penais e indenizações civis, governadores, prefeitos e auxiliares que estão se compondo em corporações terroristas nos ataques terroristas objetos deste AIC, bem como todas as pessoas que estão agregadas nesse ataque terrorista ao povo brasileiro, incluindo-se jornalistas, publicitários, marqueteiros, formadores de opiniões e blogueiros.

Art. 11. Fica requisitado Persecutório Institucional de Segurança Nacional à Agência Brasileira de Inteligência, Centro de Inteligência do Exército, Centro de Inteligência da Marinha e Centro de Inteligência da Aeronáutica, sob a coordenação da Magistratura de Estado, para apuração científico-militar em defesa da organização internacional da soberania dos povos que estabelece a Ordem Jurídica Internacional, a fundamental reação do Brasil nos foros internacionais próprios contra eventuais autores associados na tirania oligárquica transnacional corporativa terrorista de bandidos no Brasil, responsável por esses ataques terrorista à nação brasileira e ao País. Cujo, correrá independentemente do Persecutório Institucional de Estado ao encargo da Polícia Federal, no qual devem se efetivar as prisões aqui prevenidas.

Art. 12. Fica determinado ao Ministério da Saúde, na pessoa do seu ocupante, Luiz Henrique Mandetta, que apresente no prazo de 48:00 hs. da hora de protocolo do presente ao respectivo gabinete, ao Gabinete Parlamentar Constituinte da República Federativa do Brasil, em seu endereço de campanha, sob pena de prisão em flagrante delito, os seguintes documentos:

- 1) Laudos periciais de laboratórios de todas as pessoas apresentadas como infectadas por corona vírus agregadas a Jair Messias Bolsonaro; diagnósticos; receitas e tratamentos;
- 2) Mapa autêntico do instituto de ciências biológica da engenharia genética que “personificou” o “coronavirus, ou covid 19,” dando-lhe a procedência e por qual via e para que fim ele foi pesquisado;
- 3) Atestados de óbitos das pessoas que tenham morrido por “coronavirus ou covid 19” no Brasil e laudo científico de laboratório insuspeito que tenha atestado a causa mortis cientificamente detalhada;
- 4) Laudos científicos insuspeitos de vistorias dos hospitais, ou consultórios ou centros clínicos onde vítimas do “coronavirus ou covid19” foram diagnosticadas, atestando a inexistência absoluta de infecção hospitalar.
- 5) Em que prontos socorros e atendimentos médicos de “coronavirus ou covid 19” está sendo torrado o dinheiro que foi liberado para “contenção da pandemia de coronavirus;”
- 6) Laudo científico do Ministério da Saúde, sob supervisão da Organização Mundial da Saúde - OMS, sobre a saúde pública no Brasil, constando:
 - a) Quantas pessoas cancerosas existem em cada grupo de 3 pessoas diagnosticadas.
 - b) A quanto monta a população dependente de atendimento de saúde no Brasil
 - c) Qual é o montante de pessoas infectadas por dengue, chikungunia, HIV, hepatite, hanseníase, sarampo, varicela, varíola, febre amarela e tifo no Brasil, e em que categoria clínica tais pacientes são tratados. E qual é o montante em infectados em tratamento pela “pandemia do coronavirus” no Brasil; onde e como estão sendo tratados; e respectiva documentação médica e laboratorial de cada *infectado*.
 - d) Relatório circunstanciado com currículo profissional de cada um dos médicos e de cada laboratório que atestou existência de pandemia por coronavirus.
 - e) Qual a diferença entre o vírus Sars-cav 2 e um vírus de computador;
 - f) Qual a diferença entre uma micro vida e uma essência viral.
 - g) Qual a diferença entre um radical livre e a ferrugem.
 - h) Qual a diferença entre uma essência biológica e uma concepção energética.
 - i) Onde está o princípio da vida entre a biologia e física quântica.

Parag. único. Isto não é tudo o que se tem de conhecer no Microcosmo da Criação para identificar espécies em seu universo da micro vida, mas, com esse suprimento e um laboratório 6G já se pode instalar persecutórios científicos de alguns resultados clínicos aproveitáveis. Ou qual o “vírus descoberto que foi exterminado?”



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GOVERNO DO BRASIL
empreendido pelo povo

Art. 13. Este AIC entra em vigor na data de protocolo no Supremo Tribunal Federal em esfera de Corte Constituinte ao cuidado do Exmo. Sr. Diretor-Geral do STF em virtude da vacância absoluta no mesmo. Com a natureza de socorro emergencial forense à nação e ao Brasil. E por sua natureza constituinte institutiva extingue as disposições ordinárias e suspende as disposições normativas que ele não recepcione.

Art. 14. À Casa Civil da Presidência da República para publicação no D.O.U.

PELOS POBRES. PELA FÉ
DENTRO DA CONSTITUIÇÃO, DO DIREITO E DA JUSTIÇA.
Presidência da República, Brasília/DF, 23 de março de 2.020.

Celso Evangelista Ferreira do Nascimento

Presidente Constituinte do Brasil no povo no exercício direto do poder

gen. de ex. *Geraldo Antônio Miotto*,
Vice-Presidente Constituinte do Brasil

Alm. de Esq. *Ulques Barbosa Júnior*,
Comandante d/Marinha.

Gen. d/Ex. *Edson Leal Pujol*,
Comandante d/Exército

Tnt. Brig.do Ar. *Antônio Carlos Moretti Bermudes*
Comandante da Aeronáutica.

João Martins Júnior
Presidente da CNA

Paulo Afonso Ferreira
Presidente da CNI

José Roberto Tadros
Presidente da CNC.

INTEGRANTES DO GABINETE PARLAMENTAR CONSTITUINTE DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

